



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL)**

PUBLICADO EM 19/06/2019.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **04/07/2019** – às **09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **04/07/2019** – às **09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DA SALA DA TV CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.**

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).

Pregoeiro: Danilo Correa Vieira

Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 05/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DA SALA DA TV CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para adequações do espaço físico da sala da TV Câmara, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

**DATA: 04/07/2019, quinta-feira**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

VII – Modelo da Proposta.

VIII – Minuta de Contrato.

IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**1.2 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão vistoriar o local de execução dos serviços para maiores conhecimentos de todas as condições necessárias à sua realização, sendo possível realiza-la por intermédio de representante. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita técnica facultativa, não poderá deixar de executar o serviço nos termos pactuados, sob a alegação de não ter ciência das condições locais.**

1.2.2 – A vistoria (visita técnica) deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11:30h e das 14h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria.



## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para adequações do espaço físico da sala da TV Câmara, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

2.3 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Edital até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA Nº. 19**

## **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

5.3 – Subcontratação:

5.3.1 – A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço até o limite estabelecido de 30%, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas, especificamente no que se refere aos serviços de pintura, alvenaria e serralheria, por não se referirem ao objeto principal da contratação.

5.3.2 – A subcontratação deverá abranger somente as etapas dos serviços mencionados no item anterior, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.3.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Câmara Municipal de Botucatu.

5.3.4 - A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Câmara Municipal de Botucatu e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto à subcontratada.

5.3.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE



pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.6 - A Câmara Municipal de Botucatu se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de eficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.3.7 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Câmara Municipal de Botucatu, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por contrato ou termo de aditamento.

5.3.8 – A CONTRATADA, antes da realização de referidos serviços subcontratados, deverá entregar o atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da subcontratada, cumprindo os requisitos de qualificação técnica indicados no item 10.1.3 “a” deste Edital. Esta comprovação somente será exigida do licitante vencedor e após formalização do contrato.

5.3.9 - A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.3.10 - A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.

5.3.11 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos seus serviços principais, de acordo com o que estabelece o artigo 72 da Lei 8.666/93.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no **Anexo V**.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação que o fundamenta, e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação,



Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração para empresas ME e EPP se for o caso, juntamente com documento jurídico onde a qualidade de seu porte deverá estar expressa e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de menor preço (valor global) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO</b>
01	R\$ 90,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;





c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

#### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se no direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

#### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Atestado de Vistoria (Visita Técnica) expedido pela Câmara Municipal de Botucatu ou declaração que possui ciência de todas as condições locais para realizar o serviço nos termos pactuados.

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

### **10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Administração decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.





13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação, para assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual ou menor período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

15.2 – A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto deste Edital de acordo com todas as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura da Câmara Municipal de Botucatu onde será realizado o serviço, bem como outras características técnicas para fins de sua execução.

15.3 – A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

15.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Todas as despesas com relação à locomoção para a sede da CONTRATANTE ficarão a cargo da CONTRATADA, tais como, alimentação, estadia, passagens, combustível entre outros.

15.6 - Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados, juridicamente a ela subordinados, não havendo assim, qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

15.7 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas operações de transporte do material necessário para execução dos serviços até o local de sua instalação e utilização.

15.8 – A CONTRATADA possuirá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 2 (dois) dias, após notificação dentro do prazo de garantia dos serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Contrato, efetuando o descarte correto dos itens que apresentam vícios, defeitos ou incorreções.

15.9 – A CONTRATADA realizará a limpeza periódica no local onde será efetuado o serviço e de



todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante a execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados do serviço.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para prestação dos serviços.

16.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços que são objeto do presente Edital.

16.3 – A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.4 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

16.5 – A CONTRATANTE deverá receber e avaliar o objeto do presente edital, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

## **17 - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - A CONTRATADA deverá observar e respeitar as obrigações preliminares descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços durante o recesso legislativo da Câmara Municipal de Botucatu, em um prazo de 9 dias que correrá a partir do dia 18 de julho de 2019.

18.2 – Após a realocação do rack onde ficam conectados os equipamentos de áudio e vídeo, o qual será feito por outra empresa especializada, caso haja a necessidade a CONTRATADA deverá realizar ajustes relacionados ao objeto deste Edital, como por exemplo pisos e forros que ficarem danificados, os quais serão formalizados através de Termo Aditivo e respeitando o limite estabelecido no item 2.3 deste Edital.

18.3 – Devido à possibilidade de posteriores reparos após a finalização dos serviços, conforme mencionado no item anterior, o contrato possuirá uma vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **19 - PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e recebimento do serviço prestado pela CONTRATANTE.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela CONTRATADA.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 19 de junho de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 05/2019 – MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL.**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para adequações do espaço físico da sala da TV Câmara, de acordo com as especificações constantes no presente Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.**

**1) No que se refere à divisória de alumínio com vidro e porta de vidro:**

**A empresa deverá realocar a atual divisória de alumínio com vidro e porta de vidro para realizar a mudança de layout interno da sala da TV Câmara, conforme desenho do presente anexo, bem como instalar uma nova porta de vidro. Os serviços a serem efetuados são os seguintes:**

**1.1) Serviço de desmontagem de divisória de alumínio com vidro e porta de vidro já existente.**

Área aproximada a ser desmontada: 20,4 m<sup>2</sup>.

Dimensões aproximadas da divisória de alumínio com vidro e porta de vidro: 5,9 m (largura) x 3,4 m (altura).

**1.2) Serviço de reinstalação da divisória de alumínio e da porta de vidro mencionada no item 1.1.** A empresa deverá reinstalar o referido objeto, movendo-o à frente aproximadamente 1,85 m.

Em baixo da divisória mencionada no **item 1.1**, existe um piso emborrachado. A empresa deverá retirar o piso emborrachado e instalar piso vinílico tarkett, da linha ambiente equilíbrio natural, coleção click, código da cor do piso: 24021615. Área aproximada de retirada de piso emborrachado e instalação de piso vinílico: 1m<sup>2</sup>.

**1.3) Durante a reinstalação da divisória de alumínio, a empresa deverá fixar 2 (dois) tubos de alumínio 4x2 nas extremidades esquerda e direita da TV CÂMARA. Cada tubo terá uma altura de aproximadamente 3,4m. Os tubos de alumínio servirão para efetuar uma melhor fixação da divisória e acabamento das mesmas.**

**1.4) Após reinstalar a divisória, a empresa deverá trocar os vidros atuais por temperados incolor de 10mm.**

Dimensões aproximadas dos vidros (altura x largura): 1,70m x 2,46m / 1,70m x 2,40m / 1,70m x 1,98m / 1,13m x 1,00m / 1,13 x 0,99 m

**Obs:** entre os vidros de 1,13m x 1,00m / 1,13 x 0,99 m, deverá ser instalado um perfil de alumínio de aproximadamente 1,13m de altura, 0,05m de largura e 0,08m de profundidade. Os dois vidros mencionados serão fixados neste perfil de alumínio.

**1.5) Tendo em vista que a divisória de alumínio será movida, a empresa deverá realizar a revisão das régua de forro em PVC que ficarem danificadas, devido ao presente objeto estar atualmente conectado no mesmo. Quantidade estimada de régua de forro de pvc a serem revisadas: 5 (cinco) unidades de 9m de comprimento, 0,2m de largura e 10mm de espessura, na cor branca.**

**1.6) A empresa também deverá realizar a revisão da pintura das parede que ficarem danificadas ao moverem o objeto do item 1. Deverá realizar a pintura de toda a sala da TV Câmara, incluindo no orçamento mão de obra e material.**

Quantidade de paredes que necessitarão de pintura: 3 (três)

Dimensões aproximadas das paredes (altura x largura): 3,30m x 3,55m (11,72 m<sup>2</sup>) / 3,30m x 8,90m (29,37 m<sup>2</sup>) / 3,30m x 3,55m (11,72 m<sup>2</sup>).

**1.7) A empresa deverá instalar uma nova porta dupla de vidro temperado com bandeira superior em vidro temperado incolor de 10 mm. A porta será de abrir, em duas bandas, para o lado interior da sala.**

Dimensões aproximadas da porta dupla com bandeira superior em vidro temperado: 1,30m (largura) x 3,4m (altura).

Dimensões somente da porta dupla de vidro: 1,30 (largura) x 2,30 (altura)

Dimensões somente da bandeira superior de vidro temperado: 1,30m (largura) x 1,1m (altura)

Esta porta será necessária para a criação de uma nova sala dentro da TV Câmara.

**2) No que se refere ao alinhamento dos degraus:**

**Para realocar o objeto descrito no item 1, haverá a necessidade de realizar o alinhamento dos atuais degraus com um painel wall, objetivando que a divisória com vidro a ser**



realocada fique nivelada com a divisória da sala da TV Câmara (Imprensa), sala esta que possui medidas de 3,05 m x 1,74 m (conforme desenho deste Termo de Referência). Os serviços a serem efetuados são os seguintes:

**2.1) Instalação de painel wall:**

Dimensões aproximadas do painel: 0,80m (profundidade) x 5,9m (largura) x 0,10m (altura)

**2.2) Instalação de piso vinílico tarkett, da linha ambiente equilíbrio natural, coleção click, código da cor do piso: 24021615, sobre o painel wall.**

Dimensão aproximada da área do painel wall, onde será instalado o piso vinílico: 4,7 m<sup>2</sup>.

**2.3) Remoção de 4 (quatro) longarinas com as seguintes quantidades de poltronas em cada uma: 8 unidades / 8 unidades / 7 unidades / 6 unidades. A remoção das longarinas será necessária para mover a divisória de alumínio de local e instalar o painel wall.**

**2.4) Reinstalação de 2 (duas) longarinas com 7 unidades de poltrona e 6 unidades de poltrona.**

**2.5) Serviço de serralheria para realizar o corte de uma longarina e remover uma unidade de poltrona. Após o corte, a empresa deverá realizar os reparos necessários, bem como a pintura do local danificado da longarina. A longarina que deverá ser realizado o corte é a de 6 unidades, mencionada no item 2.3. A empresa deverá realizar o corte de uma longarina e remover uma poltrona para desobstruir o acesso à primeira porta de vidro.**

**2.6) A empresa também deverá colocar novos pisos vinílicos tarkett, da linha ambiente equilíbrio natural, coleção click, código da cor do piso: 24021615, nos lugares onde forem retiradas as longarinas, tendo em vista que as mesmas são parafusadas no chão, pois, após a remoção das mesmas, o piso será danificado. Área aproximada a ser reparada: 2,5 a 3m<sup>2</sup>.**

**3) Serviços Complementares:**

**3.1) Durante a execução de mudança de layout da sala de TV, outra empresa especializada em áudio e vídeo realizará a mudança do rack e mesas. Após a mudança desses equipamentos, a empresa que cotar este serviço deverá revisar o piso, tendo em vista que debaixo destes equipamentos há piso emborrachado. A empresa deverá retirar o piso emborrachado e instalar piso vinílico tarkett, da linha ambiente equilíbrio natural, coleção click, código da cor do piso: 24021615. A área a ser revisada está dentro da estimativa do **item 1.2.****

**3.2) A empresa que efetuar a mudança de layout da sala de TV deverá descartar todo o entulho e material que for gerado durante a execução do serviço, ficando a seu cargo qualquer custo referente ao destino deste descarte.**

**4) Manutenção de uma parede com infiltração de água:**

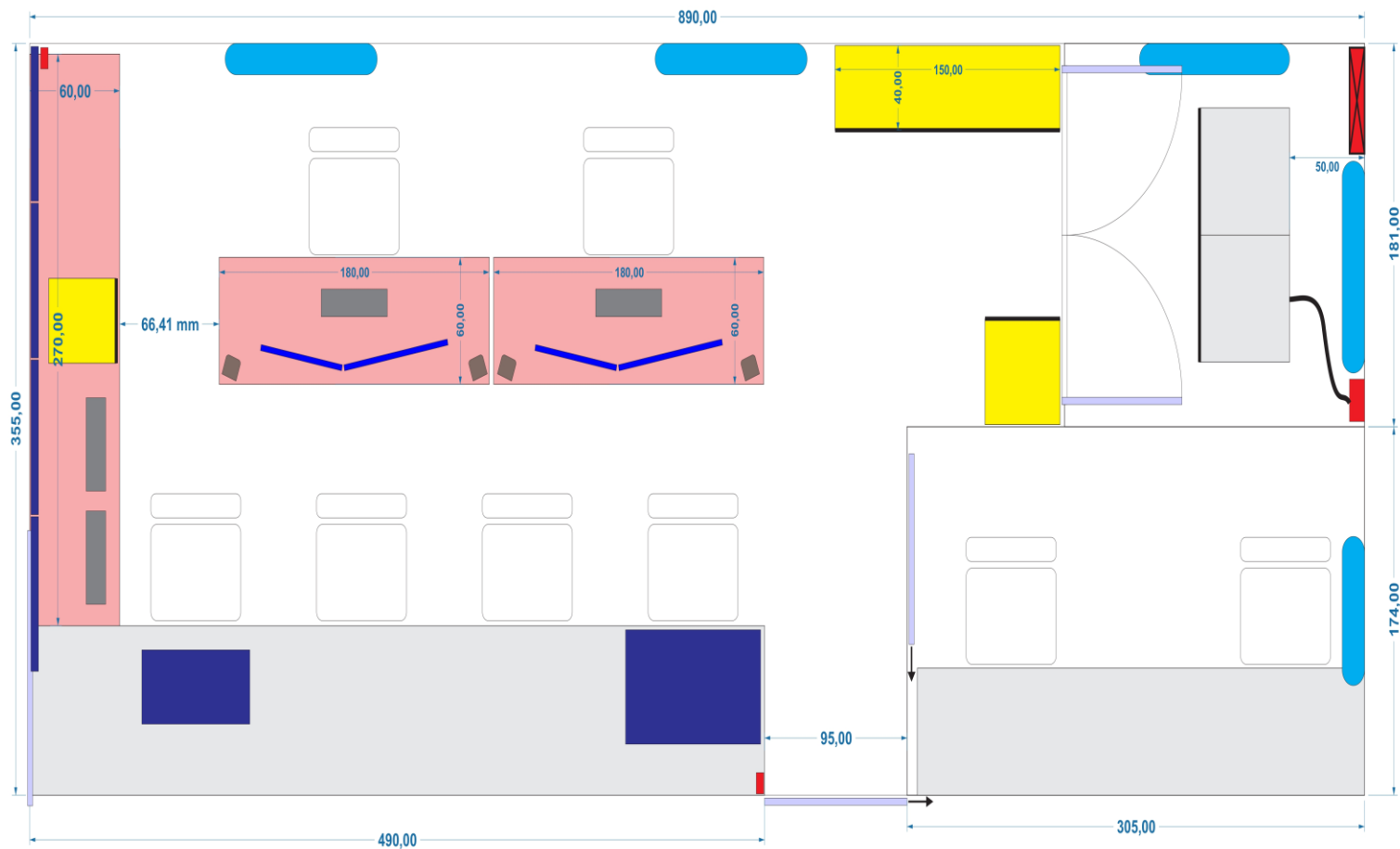
A empresa, durante a execução dos serviços, deverá realizar a manutenção de um local de uma parede da sala da TV Câmara que está com infiltração de água:

**4.1) – A empresa deverá realizar a retirada do reboque em um local da parede de aproximadamente 1 m<sup>2</sup>. Após efetuar a retirada do reboque, deverá colocar no local um selador que penetra nas fissuras e orifícios, estancando o vazamento de água e tornando este ponto impermeável. O selador deverá ter alta durabilidade.**

**4.2) – Após colocar o selador, a empresa deverá rebocar novamente o local e efetuar a pintura, conforme item 1.6., estimando também a quantidade de argamassa para o local de retirada das divisória (aproximadamente no total 4m<sup>2</sup>)**



**DESENHO DO NOVO LAYOUT DA SALA DA TV CÂMARA (MEDIDAS EM CM)**







**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA**  
**CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os  
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores  
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 05/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DA SALA DA TV CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

**Local de prestação dos serviços:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

ITEM	Medida	Descrição do serviço	R\$
1	srv	Servico de desmontagem de divisoria de aluminio, vidro e porta de vidro já existente	
2	srv	Instalação de uma nova porta dupla de duas bandas de vidro temperado 10mm com bandeira superior em vidro temperado 10mm	
3	srv	Instalação de Painel Wall	
4	srv	Instalação de piso vinílico tarkett, da linha ambienta equilíbrio natural, coleção click sobre o Painel Wall	
5	srv	Remoção de 4 longarinas de poltronas e recorte de 1 longarina para remover 1 poltrona, com a manutenção da longarina incluso	
6	srv	Instalação de 2 longarinas de poltronas	
7	srv	Manutenção das régua do forro em PVC	
8	srv	Pintura das paredes da TV Câmara e manutenção de parede com infiltração de água	
9	srv	Serviço de reinstalação da divisória de alumínio, porta de vidro e troca dos vidros atuais da divisória por temperados 10 mm	
10	srv	Fixação de 2 tubos de alumínio 4x2 nas extremidades esquerda e direita da TV CÂMARA	
11	srv	Instalação de piso vinílico tarkett, da linha ambienta equilíbrio natural, coleção click nos lugares que forem retiradas as longarinas	
12	srv	Retirada de piso emborrachado e instalar piso vinílico tarkett, da linha ambienta equilíbrio natural, coleção click no local	
13	srv	Descarte de todo o material e entulho gerado	
		<b>TOTAL</b>	

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 05/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para adequações do espaço físico da sala da TV Câmara, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

1.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

1.3 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá executar os serviços durante o recesso legislativo da Câmara Municipal de Botucatu, em um prazo de 9 dias que correrá a partir do dia 18 de julho de 2019.

3.2 – Após a realocação do rack onde ficam conectados os equipamentos de áudio e vídeo, o qual será feito por outra empresa especializada, caso haja a necessidade a **CONTRATADA** deverá realizar ajustes relacionados ao objeto deste Contrato, como por exemplo pisos e forros que ficarem danificados, os quais serão formalizados através de Termo Aditivo e respeitando o limite estabelecido no item 2.3 deste Edital.

3.3 – Devido à possibilidade de posteriores reparos após a finalização dos serviços, conforme mencionado no item anterior, o contrato possuirá uma vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor, caso solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**



4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA Nº. 19**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal e recebimento do serviço prestado pela CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela CONTRATADA.

5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 – A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço até o limite estabelecido de 30%, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas, especificamente no que se refere aos serviços de pintura, alvenaria e serralheria, por não se referirem ao objeto principal da contratação.

6.2 – A subcontratação deverá abranger somente as etapas dos serviços mencionados no item anterior, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Câmara Municipal de Botucatu.

6.4 - A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Câmara Municipal de Botucatu e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto à subcontratada.

6.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6 - A Câmara Municipal de Botucatu se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de eficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.7 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Câmara Municipal de Botucatu, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por contrato ou termo de aditamento.

6.8 – A CONTRATADA, antes da realização de referidos serviços subcontratados, deverá entregar o atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da subcontratada, cumprindo os requisitos de qualificação técnica indicados no item 10.1.3 “a)” do Edital deste instrumento. Esta comprovação somente será exigida do licitante vencedor e após formalização do contrato.

6.9 - A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



6.10 - A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.

6.11 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos seus serviços principais, de acordo com o que estabelece o artigo 72 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste Contrato.

7.2 – A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto deste Contrato de acordo com todas as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura da Câmara Municipal de Botucatu onde será realizado o serviço, bem como outras características técnicas para fins de sua execução.

7.3 – A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Todas as despesas com relação à locomoção para a sede da CONTRATANTE ficarão a cargo da CONTRATADA, tais como, alimentação, estadia, passagens, combustível entre outros.

7.6 - Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados, juridicamente a ela subordinados, não havendo assim, qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

7.7 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas operações de transporte do material necessário para execução dos serviços até o local de sua instalação e utilização.

7.8 – A CONTRATADA possuirá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 2 (dois) dias, após notificação dentro do prazo de garantia dos serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Contrato, efetuando o descarte correto dos itens que apresentam vícios, defeitos ou incorreções.

7.9 – A CONTRATADA realizará a limpeza periódica no local onde será efetuado o serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante a execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para prestação dos serviços.

8.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços que são objeto do presente Edital.

8.3 – A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.



8.5 – A CONTRATANTE deverá receber e avaliar o objeto do presente instrumento, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

9.3 - Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

10.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

10.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME  
CPF/MF

NOME  
CPF/MF

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DA SALA DA TV CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão Presencial nº. 05/2019</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone: (14) 3112-2650  
E-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019.